PREFEITURA MUNICIPAL DE LEME
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

-L E I Nº. 857, DE 14/12/1967-

-Dispõe sôbre autorização à suplementação de verbas-

---oOo---

Eu, Victorio Bonfante, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º.-Fica, o Chefe do Executivo, autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, mediante decreto, um crédito no valor de NCr$18.300,00 (dezoito mil e trezentos cruzeiros novos), para suplementar verbas do orçamento vigente.

Artigo 2º.-As despesas com a execução da presente lei correrão por conta do excesso de arrecadação, verificado até a presente data, nas seguintes verbas do orçamento vigente:

1.1.1.1.4	I - Impôsto Predial Urbano	NCr$5.478,00
1.1.1.1.4.	II- Impôsto Territorial Urbano	10.913,51
1.1.1.2.1.	- Impôsto s/ Serviços de Qualquer Natureza	1.908,49

Artigo 3º.-Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Leme, em 14 de dezembro de 1967.

Victorio Bonfante
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 14 de dezembro de 1967.

Odmur Gomes dos Santos
Secretário da Prefeitura

28 4 70

OGS/AG